

MENSAGEM N.º 178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com minha cordial manifestação de apreço, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Município a alienar, mediante venda precedida de concorrência pública, bens imóveis que especifica e dá outras providências”.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. O objetivo da venda dos imóveis especificados no Projeto de Lei é de angariar **recursos a serem direcionados, exclusivamente para a construção de um novo Hospital Municipal, tendo em vista que o Hospital Dr. Joaquim Brochado não comporta o atendimento aos nossos munícipes. Ademais, nossas instalações são antigas e o gasto com reformas não soluciona as demandas apresentadas.**
4. Será aberta **conta bancária específica** para gerenciamento e prestação de contas dos recursos.
5. **As áreas foram devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Tributária Municipal e foram emitidos laudos.**
6. Conforme se verifica no parecer exarado pelo Procurador Geral, Dr. Antônio Lucas da Silva, **o interesse público foi devidamente justificado.** (doc. anexo)
7. A saúde está assegurada na Constituição Federal como um direito de todos. O artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.
8. Ao poder público incumbe formular e implementar políticas sociais e econômicas que visem a garantir aos cidadãos o acesso universal e igualitário à assistência médico hospitalar. A

(fls. 2 da Mensagem nº 178 de 19/11/2018)

regra inscrita no artigo 196 tem caráter programático, cujos destinatários são todos os entes políticos que constituem no plano institucional a organização federativa do Estado Brasileiro. É um direito que não pode ser convertido numa promessa institucional, implicando no descumprimento do preceito constitucional.

9. O Hospital Dr. Joaquim Brochado, já não comporta a demanda existente no Município, sua estrutura é inviável para implantação de UTIs, enfim, estamos diante de uma situação que requer providência imediata. Lado outro, estamos vendo a situação enfrentada por Unaí e por praticamente todos os Municípios Mineiros, com a falta até de repasses que são constitucionais pelo Governo de Estado.

10. Nosso empenho tem sido ainda no sentido de também viabilizar um Hospital Regional para o Noroeste de Minas, localizado neste Município de Unaí, mas dada a situação financeira em que se encontra o Estado, é possível que este projeto não se realize de imediato. Mas uma razão para empenharmos nossos esforços na Construção de um novo Hospital Municipal.

11. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública Municipal, garantir à Saúde de sua população.

12. Encaminhamos aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

13. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 19 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta